



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 565/2022

Instalação de Comissão Especial de Inquérito (CEI) destinada a apurar e investigar as falhas trabalhistas e administrativas que contribuíram para grave dívida de Precatórios e RPVs contraída pela Prefeitura de Araraquara a partir do ano de 2017 até a presente data.

CONSIDERANDO que em consulta ao site do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pode se verificar que o município de Araraquara ostenta o valor de R\$ 187.3338.631,95 (cento e oitenta e sete milhões trezentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) de precatórios trabalhistas (<https://trt15.jus.br/servicos/precatorios-e-rpvs/relacao-de-precatorios>);

CONSIDERANDO os 122 (cento e vinte e dois) precatórios processados perante o Tribunal de Justiça de São Paulo pendentes de pagamento da Prefeitura Municipal de Araraquara, conforme se verifica no site <https://www.tjsp.jus.br/cac/scp/webRelPublicLstPagPrecatPendentes.aspx>;

CONSIDERANDO que o precatório nada mais é do que o título de uma dívida decorrente de uma ação que o Estado perdeu na Justiça, sendo que o expressivo valor da dívida e o prejuízo ao erário, demonstra uma má gestão dos precatórios;

CONSIDERANDO que Araraquara é o município que mais deve precatórios e RPVs no estado de São Paulo e que existem ações não finalizadas desde o ano de 2017 que evoluíram de por volta de 1000 reais para 50 mil reais indicando clara falta de interesse e responsabilidade na resolução;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araraquara, exercícios de 2017, 2018 e 2019, levando em consideração também os precatórios;

CONSIDERANDO que Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ- SP) sequestrou, nesta sexta-feira (8), R\$ 3 milhões do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) da Prefeitura de Araraquara, como forma de quitação de precatórios referentes a 2021;

CONSIDERANDO que o objetivo desta CEI é apurar as responsabilidades da Prefeitura, seus servidores e outros envolvidos nos processos de indenização que resultaram em dívidas milionárias que a Prefeitura de Araraquara vem sendo condenada a pagar e que automaticamente prejudicam todas as instâncias da gestão pública e as vidas de cada cidadão;

CONSIDERANDO ser imprescindível o aprofundamento investigativo dos acontecimentos por meio de instrumentos contidos na Lei Orgânica do Município de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Araraquara, notadamente em seu art. 41, que trata da criação de comissões especiais de inquérito;

CONSIDERANDO que a alta dívida em precatórios tem sido a justificativa para reajustes pífios e medidas totalmente desrespeitosas para com os servidores municipais;

CONSIDERANDO é dever Constitucional desta Casa de Leis fiscalizar as atividades do Município e o funcionamento das políticas públicas atuando de forma propositiva e resolutiva.

Assim sendo, entende-se pertinente que a atuação fiscalizatória exercida pelo Poder Legislativo seja instrumentalizada por meio da instauração de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), mecanismo previsto no art. 41 Lei Orgânica do Município de Araraquara e no art. 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Diante do exposto, REQUEIRO:

1) Seja instaurada CEI, tendo por objeto específico “a investigação das razões do exacerbado número de precatórios devidos pelo município e o como estes processos foram construídos”;

2) Que a referida CEI conte com 6 (seis) membros, indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara e que os mesmos sejam escolhidos respeitando-se a proporcionalidade e representatividade partidária nesta Casa de Leis;

3) Que no prazo máximo de 10 (dez) dias, por meio de Ato, a Presidência da Câmara Municipal designar os membros da Comissão Especial de Inquérito (art. 95, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012), concedendo-lhes prazo inicial de 90 (noventa) dias, para promoverem a apuração dos fatos.

Diante do exposto, conto com vosso apoio e compreensão para que se restabeleça a verdade e que a dignidade dos servidores municipais de Araraquara seja restaurada.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de junho de 2022.

**LUNA MEYER**